



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 737/2025

PROJETO DE LEI Nº 196/2025

RELATORA: NATIELLE GAMA

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei busca garantir às crianças de 2 (dois) a 12 (doze) anos, portadoras de Diabetes Mellitus tipo 1, cujos pais ou responsáveis estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), o fornecimento de sensor medidor contínuo de glicose, por meio da rede municipal de saúde.

Após análise e em consonância com o parecer da Procuradoria Legislativa, entende-se que a matéria merece prosperar, uma vez que não interfere nas atribuições reservadas ao Poder Executivo, limitando-se a instituir política pública sem detalhar a sua execução administrativa, conforme precedentes do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Ressalta-se, ainda, que a ausência de previsão de dotação orçamentária no Projeto de Lei, por si só, não autoriza a declaração de sua inconstitucionalidade, impedindo apenas sua eficácia no exercício financeiro respectivo.

É o parecer.

Sala das Comissões, 4 de fevereiro de 2026.

NATIELLE GAMA

RELATORA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Approva e recomenda o parecer da Sra. Relatora

VILMAR DA FARMÁCIA

PRESIDENTE

SARGENTO MORENO

VICE-PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

